ATIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ -SP

PROCESSO Nº 0000322-16.2023.8.26.0260

Recuperação Judicial SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda **SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA** – RMA (doc. anexo), referente ao período de agosto de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de outubro de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

ago. 2023

ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

DADOS PRINCIPAIS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARTITRAGEM DA 1ª RAJ/SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1001362-16.2023.8.26.0260

INCIDENTE RMA Nº 0000322-16.2023.8.26.0260

SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA. – CNPJ 15.407.217/0001-98

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	19/06/2023
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	12/07/2023
Início do *stay period*	12/07/2023
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	24/07/2023
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	08/08/2023
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/09/2023
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	19/09/2023
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do *stay period*	08/01/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais 5
1.1. Cartas aos credores 6
2. Sobre a devedora 6
2.1. Quadro societário 7
2.2. Quadro de funcionários 7
2.3. Ativos 9
2.4. Passivo concursal 10
2.5. Passivo extraconcursal 11
2.6. Passivo fiscal 11
3. Acompanhamento das ações 12
3.1. Recuperação Judicial 12
4. Exame contábil-financeiro 13
a. Evolução patrimonial 14
b. Evolução do ativo imobilizado 14
c. Percepção de lucros ou prejuízos 15
d. Evolução do endividamento 15
e. Evolução da receita bruta de vendas 15
3.1. Análise dos dados 16
5. Fiscalização das atividades 18
6. Remuneração da AJ 20
7. Considerações finais 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

1. Considerações iniciais

A empresa SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.217/0001-98, requereu Recuperação Judicial em 19/06/2023, alegando, em suma, que a situação de insolvência se iniciou em razão da necessidade de investimentos constantes em novos equipamentos e tecnologias, aliada à recessão econômica do país e à falta de capital de giro próprio, que obrigou a sociedade a celebrar operações de crédito, prejudicando a saúde financeira.

Em decisão proferida às fls. 581/590, publicada em 12/07/2023, foi deferido o processamento da presente Recuperação Judicial, nomeando esta peticionante para a função de auxiliar do Juízo.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei n° 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou suas contas demonstrativas mensais, referente ao mês de agosto de 2023, os correspondentes Balancetes de Verificações, Demonstrações de Resultado do Exercício e Quadro de Funcionários ativos.

Referidos documentos foram objeto de análise pelo Perito Contador JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS - CRC n° 1SP124747-0/7, nomeado na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelas Devedoras, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pela Recuperanda em suas prestações mensais de contas.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

1.1. Cartas aos credores

Em cumprimento ao art. 22, I, "a", na data de 14.07.2023, conforme comprovante de fls. 27, foram enviadas as correspondências a 80 credores listados na relação apresentada às fls. 393/399.

Diante disso, **reitera requerimento para que seja intimada a Recuperanda para reembolso do valor de R$ 196,00, referente ao envio das correspondências**, na conta judicial da Administradora Judicial:

Banco Santander

Agência: 3409

Conta corrente: 13.011142-9

CNPJ: 34.943.983/0001-11

2. Sobre a devedora

De acordo com os documentos juntados às fls. 27/28, a Sabion Digital Brand e Design LTDA. foi constituída e iniciou suas atividades no começo do ano de 2012, estando inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.217/0001-98 e tendo como objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, gravação de som e de edição de música, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

Atualmente a sede da empresa está instalada na Avenida Sagitário, nº 138, Sala 602 B, Torre 2, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-073.

Questionada em diligência, a Recuperanda informou que atua, majoritariamente, em projetos sazonais, de duração variável, de acordo com a demanda de clientes, sendo mais frequente a atuação na área de *design* e desenvolvimento de tecnologias.

2.1. Quadro societário

Como demonstrado por documento de fls. 29/31, da fundação até 08/10/2021, o quadro societário era composto por RICARDO D AMBROSIO MANFRIM, com a participação de 99% do capital social, e por ANIZIO MANFRIM, com a participação de 1% do capital social.

O capital social variou de R$ 3.000,00, no registro da sociedade empresária, até atingir R$ 250.000,00, em 03/08/2020.

Desde a retirada do sócio minoritário, ocorrida em 08/10/2021, o quadro societário está composto da seguinte forma:

SÓCIO-ADMINISTRADOR	CAPITAL	%
RICARDO D AMBROSIO MANFRIM	250.000,00	100

2.2. Quadro de funcionários

No mês de junho de 2023, foi apontado pela Recuperanda que efetuou 3 demissões, passando a contar com 42 funcionários celetistas. Informou, ainda, contar com 7 prestadores de serviços contratados na qualidade de pessoa jurídica, em que pese não ter apresentado os contratos de prestação de serviços firmados.

Para o mês de julho de 2023, a Recuperanda informou que efetuou 3 novas demissões, passando a contar com 39 funcionários celetistas. Juntamente com a folha de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

pagamento, foram apresentados 5 contratos de prestação de serviços, não sendo esclarecido se 2 foram rescindidos ou não foram entregues.

Acerca do mês de agosto, consta da documentação anexa (doc. 01), um total de 4 demissões no período entre 01/08/2023 e 31/08/2023, passando a Recuperanda a contar com 36 funcionários celetistas. Além disso, foram indicados 6 colaboradores contratados na qualidade de pessoa jurídica.

Foram carreados aos autos os contratos de 4 prestadores de serviço, quais sejam, Marcelo Ogeda, às fls. 272/276, SG Pereira Tecnologia, representada por Sandro Gomes Pereira, às fls. 277/281, Micopic Eireli EPP, representado por Thiago Victor dos Santos Alves, às fls. 282/286 e Geovane Manfrim Regis, às fls. 287/291. O contrato do colaborador Victor Yoshio Watanabe já havia sido apresentado para o RMA de julho (fls. 179/183).

Ademais, observa-se que o contrato da colaboradora Ellen Vasconcelos foi devidamente assinado (doc. 2), entretanto o contrato referente ao colaborador Geovane Manfrim Regis, juntado às fls. 287/291, **continua sem assinatura da Recuperanda, ao que reitera o pedido de esclarecimentos.**

Aponta-se que, em que pese ter sido assinado no ano de 2020, o contrato do colaborador Micopic Eireli EPP não foi apresentado anteriormente. Assim, o aumento de 1 colaborador PJ no gráfico não representa um novo contrato firmado pela Recuperanda.

Em relação aos funcionários celetistas, há uma incongruência na quantidade, vez que, nos moldes da folha de pagamento de julho, a Recuperanda teria terminado o mês com 39 funcionários ativos. Portanto, ao demitir 4 funcionários no mês de agosto, o número deveria cair para 35 e não 36, como informado pela Recuperanda, **ao que requer esclarecimentos.**

Com base nas informações prestadas pela Recuperanda, demonstra-se a seguinte evolução no quadro de funcionários e colaboradores:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

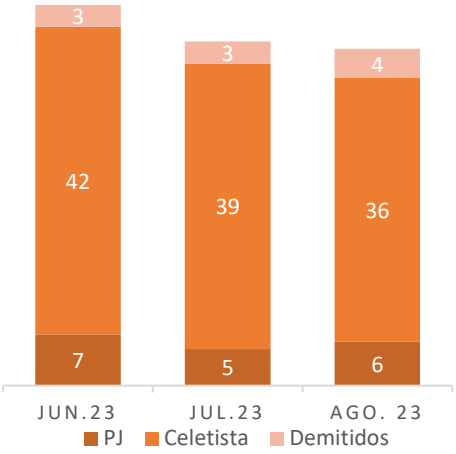

Considerando que dentre os objetivos previstos no art. 47 da Lei n° 11.101/2005 encontra-se a manutenção do emprego, visando a promoção da função social da empresa e a preservação dos postos de trabalho ao longo da tramitação da recuperação judicial, destaca-se negativamente a redução verificada no quadro de trabalhadores desde o início do pedido de tutela.

Questionada sobre as demissões, a colaboradora Ellen informou que foram requeridas pelos funcionários alocados, que estão sendo absorvidos pelos clientes, razão pela qual não há previsão de contratação. A este respeito, foi solicitado o **envio dos contratos que subsidiam a alocação de pessoal**.

2.3. Ativos

Às fls. 989/1012 dos autos principais a Recuperanda apresentou Laudo de avaliação dos seus ativos, compostos por 157 itens de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, teclados, mouses e afins, que totalizam **o valor de R$ 283.000,00**.

A fim de que se possa acompanhar mensalmente o ativo, foi solicitado à Recuperanda que elabore um relatório dos bens, contendo foto, identificação e localização de cada um dos itens avaliados, o que já foi parcialmente providenciado, conforme demonstrado por peça de fls. 245/304, ao que aguarda conclusão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

2.4. Passivo concursal

No dia 22/09/2023, às fls. 1.023/1.303 dos autos principais, esta Administradora Judicial apresentou o rol de credores previsto pelo art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, dando conta de que, durante a fase administrativa, em que sucede a verificação de habilitações e divergências, foram recebidas 11 divergências tempestivas, 1 pedido de habilitação de crédito e manifestadas 5 concordâncias.

Desta forma, a relação de credores, ainda não publicada, passou a ser composta por 82 créditos, que totalizam o montante de R$ 2.448.401,13, distribuídos da seguinte forma:

RESUMO ROL DE CREDORES ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005		
CLASSE	**VALOR**	**QUANTIDADE**
I - TRABALHISTAS	R$ 1.219.141,85	71
III - QUIROGRAFÁRIOS	R$ 1.106.759,28	3
IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	R$ 122.500,00	8
TOTAL	**R$ 2.448.401,13**	**82**

Percentual do valor por classe - Art. 7º,§2º

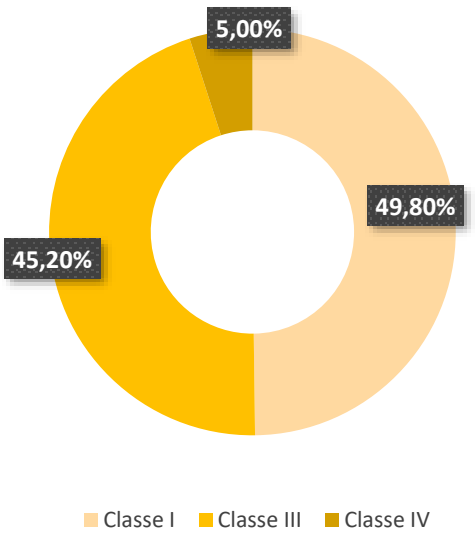

Cotejo das relações de credores por valor por classe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

2.5. Passivo extraconcursal

Às fls. 266, a Recuperanda apresentou demonstrativo do passivo extraconcursal, que soma R$ 1.790.543,78, sendo mais expressivo o crédito do Banco Santander, no valor de R$ 683.537,66, dividido entre duas operações nos valores de R$ 217.894,13 e R$ 465.643,53.

Após o Banco Santander, em ordem decrescente de valor, os maiores credores são: Banco Bradesco – R$ 295.350,80; Caixa Econômica Federal – R$ 286.300,33; e RDL Music Produções LTDA. – R$ 98.204,60.

Para fins de fiscalização, esta Administradora Judicial requer a **apresentação das comprovações de todos os créditos extraconcursais.**

2.6. Passivo fiscal

O passivo fiscal total informado na documentação apresentada em julho de 2023 pela Recuperanda (fls. 265/270), corresponde a dívidas que somam R$ 18.795.237,19, separadas entre "Composição revisões", "Inscrições Dívida Ativa DNP", "Inscrições Dívida Ativa DP", "Em cobrança RFB" e "Débitos Municipais".

Às fls. 248/264, a Recuperanda apresentou os protocolos de transações tributárias junto aos órgãos competentes.

Face ao que consta do r. despacho de fl. 305, esta Administradora Judicial aguarda a certidão de débitos da Fazenda Nacional para manifestação no próximo relatório mensal de atividades.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

3. Acompanhamento das ações

3.1. Recuperação Judicial

No mês de agosto de 2023, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos:

DATA	FLS.	TEOR
15.08	**845/873**	CLÉIA MARIA PIRES NOGUEIRA manifestou- se aduzindo que o crédito arrolado em seu nome, na lista de credores da recuperanda, não corresponde ao valor efetivamente devido. Alegou, ainda, ser necessária a intimação do Ministério Público e do Ministério Público do Trabalho, por considerar que a requerente fraudou as relações de trabalho com pagamento de salário "por fora", em fraude à lei, art. 9º CLT, ademais informou que enviou sua divergência a esta Administradora Judicial.
22.08	**880/882**	Recuperanda informou o pagamento da 3ª parcela das custas processuais.
25.08	**883**	D. Juízo exarou ciência em relação ao pagamento da 3ª parcela das custas processuais, bem como intimou a recuperanda a apresentar, em 48 horas, o comprovante de pagamento da primeira parcela dos honorários devidos a esta Administradora Judicial.
23.08	**885/887**	Recuperanda juntou os comprovantes de pagamento dos honorários desta Administradora Judicial referentes aos meses de julho e agosto de 2023.
26.08	**892/895**	ROBERTO NASCIMENTO DE JESUS peticionou nos autos, na qualidade de terceiro interessado, informando não concordar com a habilitação em seu favor no valor de R$ 2.931, 00, realizada por meio de convocação do Tribunal de Arbitragem, considerando que o valor da causa da Reclamação Trabalhista que tramita perante a 3 ª Vara do Trabalho de Barueri/ SP seria de R$ 108.143,61. Juntou procuração e declaração de hipossuficiência.
30.08	**897**	Decisão por meio da qual o D. Juízo informou ao credor ROBERTO NASCIMENTO DE JESUS que sua impugnação de crédito deverá ser distribuída por dependência ao feito principal, bem como determinou o encerramento da fase administrativa e intimou esta Administradora Judicial a apresentar a minuta do edital resumido, previsto no artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101./2005.
28.08	**905/908**	Resposta Ofício JUCESP.
28.08	**909/910**	Esta Administradora Judicial peticionou informando que o prazo para recebimento de divergências ou habilitações de créditos, administrativamente, encerrou-se em 08/08/2023. Concomitantemente, esclareceu que recebeu, tempestivamente, a divergência administrativa da credora Cléia Maria Pires Nogueira que será analisada, no prazo legal, não obstante, em relação a Roberto Nascimento de Jesus esclareceu que não foi recebida divergência administrativa em seu nome, devendo o credor pleitear a impugnação do crédito por meio de incidente, consoante decisão de fls. 897.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

4. Exame contábil-financeiro

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que até **agosto de 2023 foi informada a receita liquida operacional acumulada de R$ 6.379.475,98, com PREJUÍZO de R$ 565.689,63,** de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão se mostra imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

Em agosto de 2023 o faturamento informado alcançou o montante de R$ 6.862.622,11, de forma que no exercício social de 2023, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R$ 857.827,76 (R$ 6.862.622,11/08). Para referência, vale lembrar que no exercício de 2022 a média de faturamento R$ 1.366.805,62 (R$ 16.401.667,49/12).

Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda destacam-se os seguintes dados em reais (doc. 3):

PERÍODO DE JUL. 2023	VALOR
Total de Disponibilidades	R$ 1,64
Total de créditos a receber	R$ 2.815.543,98
Total de Tributos a recuperar	R$ 1.736.664,68
Total Imobilizado	R$ 171.847,47
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R$ 4.724.057,77
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R$ 1.363.393,39
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R$ 817.998,44
Total Obrigações Tributárias	R$ 5.041.852,59
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 7.574.227,54
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R$14.797.471,96
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$10.323.414,19
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 10.073.414,19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, referentes ao último exercício social e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

a. Evolução patrimonial

b. Evolução do ativo imobilizado

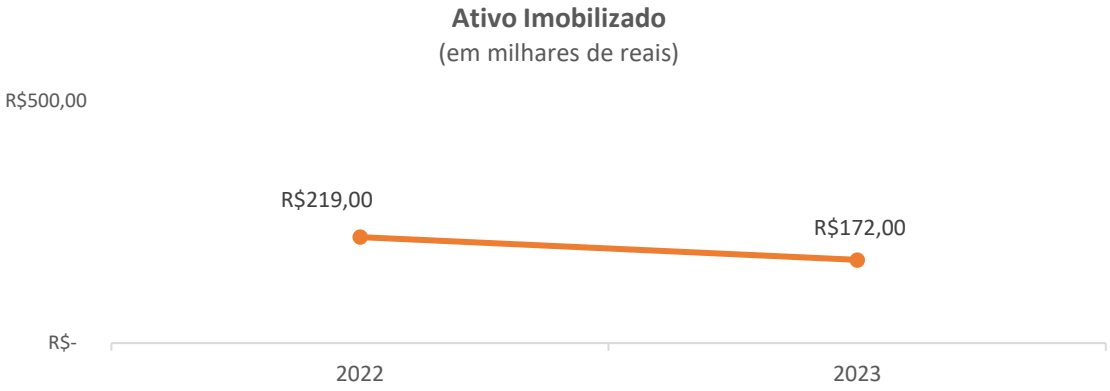

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

c. Percepção de lucros ou prejuízos

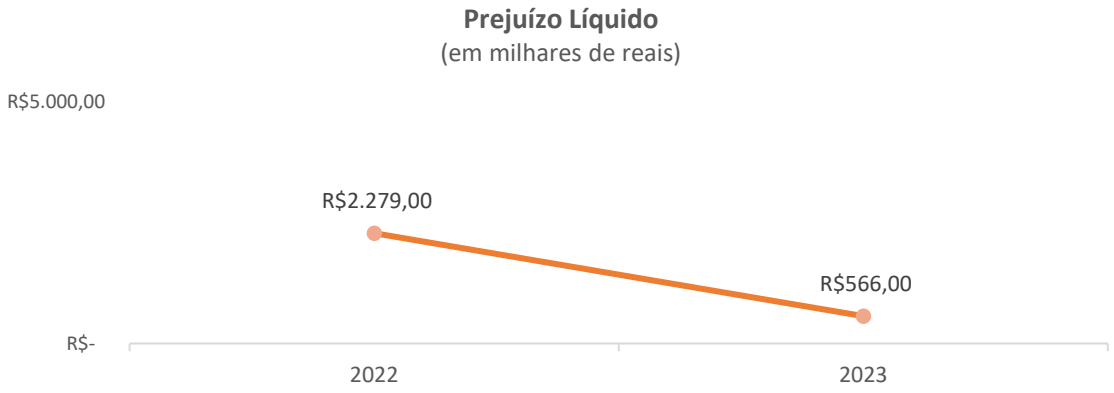

d. Evolução do endividamento

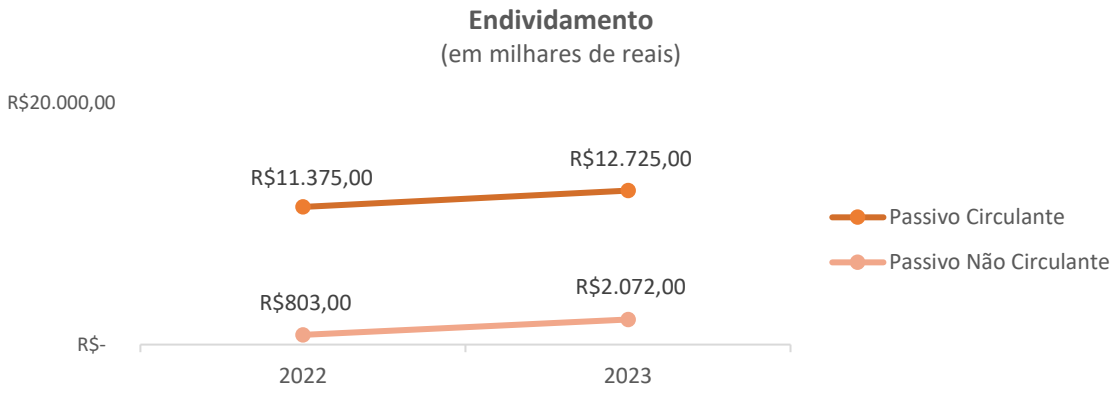

e. Evolução da receita bruta de vendas

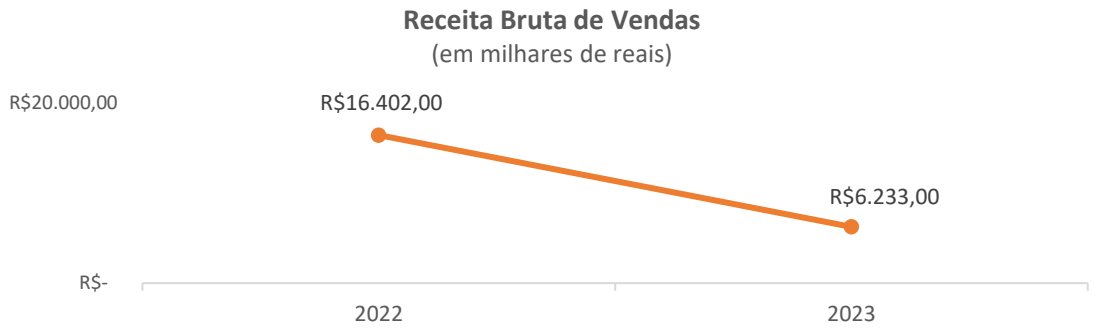

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

3.1. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda demonstra a redução da média de faturamento no presente exercício social em relação ao exercício social de 2022. Além disso, quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado no ano de 2022 permanecendo no exercício de 2023.

No ano de 2023, para cada R$1,00 de passivo a empresa possui R$ 0,32 de ativo, conforme demonstrativo abaixo

Liquidez Geral : LG	**2022**		**2023**	
A C + não circulante	4.820	0,39	4.724	0,32
P C + não circulante	12.178		14.797	

Quanto ao **ativo circulante,** para cada R$1,00 de passivo circulante a empresa possui R$ 0,23 de ativo circulante:

Liquidez Corrente: LC	**2022**		**2023**	
Ativo Circulante	3.854	0,34	2.919	0,23
Passivo Circulante	11.375		12.725	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R$ 0,01, para cada R$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	**2022**		**2023**	
Ativo Liquido	441	0,01	37	0,01
Passivo Circulante	61.551		12.725	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

Conforme se verifica pelas informações constantes nos documentos apresentados, em agosto de 2023 destaca-se que a dívida total da Recuperanda perfaz o montante de **R$ 14.797.471,96,** incluindo os créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Em comparação com o balanço especial, observa-se a redução do endividamento originalmente declarado no montante de R$ 14.999.748,87.

Com relação ao relacionamento com pessoas físicas e jurídicas ligadas a Recuperanda consta crédito a receber de **Ricardo D' Ambrosio Manfrim, no valor de R$ 575.543,09** e valor a pagar a **RDL Music Produções LTDA, no montante de R$ 98.204,60.**

Observa-se ainda a existência de valores a receber em contas de terceiros em nome de Labetta Advogados Associados no montante de R$ 817.891,86 e em nome de Sandro Gomes Pereira no montante de R$ 36.693,69.

Ainda, conforme se verifica das informações constantes nos documentos contábeis apresentados, existem obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas, cabendo aos sócios administradores das Recuperandas a adoção das medidas necessárias para a regularização das referidas pendências, afinal, conforme ressalta o I. Magistrado Daniel Carnio Costa:

> *"São ônus empresariais da empresa em recuperação: agir de maneira transparente e de boa-fé, manter os postos de trabalho, recolher tributos, produzir e fazer circular produtos e serviços e, enfim, preservar os benefícios econômicos e sociais que são buscados com a manutenção da atividade empresarial."*
>
> *(COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos In: Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas. MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga [Org]. D´Plácido: Belo Horizonte, MG. 2016. p. 79).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

5. Fiscalização das atividades

No dia 14/09/2023, esta Administradora Judicial esteve na sede da Recuperanda, localizada na Avenida Sagitário, nº 138, Sala 602 B, Torre 2, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, com a finalidade de constatar o seu regular funcionamento.

Na ocasião foi recebida apenas pelos colabores Ellen e Sandro, **ausentes os patronos e o representante legal**, da Recuperanda, que, em que pese estar no local, não participou da reunião.

Conforme demostra o registro fotográfico abaixo, não havia a presença de nenhum funcionário ou colaborador, além dos supracitados, **estando todas as estações de trabalho vazias.** A sala do sócio encontrava-se trancada, razão pela qual não foi possível fotografá-la nesta diligência.

Questionados sobre a ausência de colaboradores, informaram que todos estão alocados em projetos ou trabalhando em casa.

Em relação à estrutura física, não houve alteração, sendo encontrados computadores, impressoras, televisores e mobiliários.

ENTRADA

ESPAÇO INTERNO

COMPUTADORES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

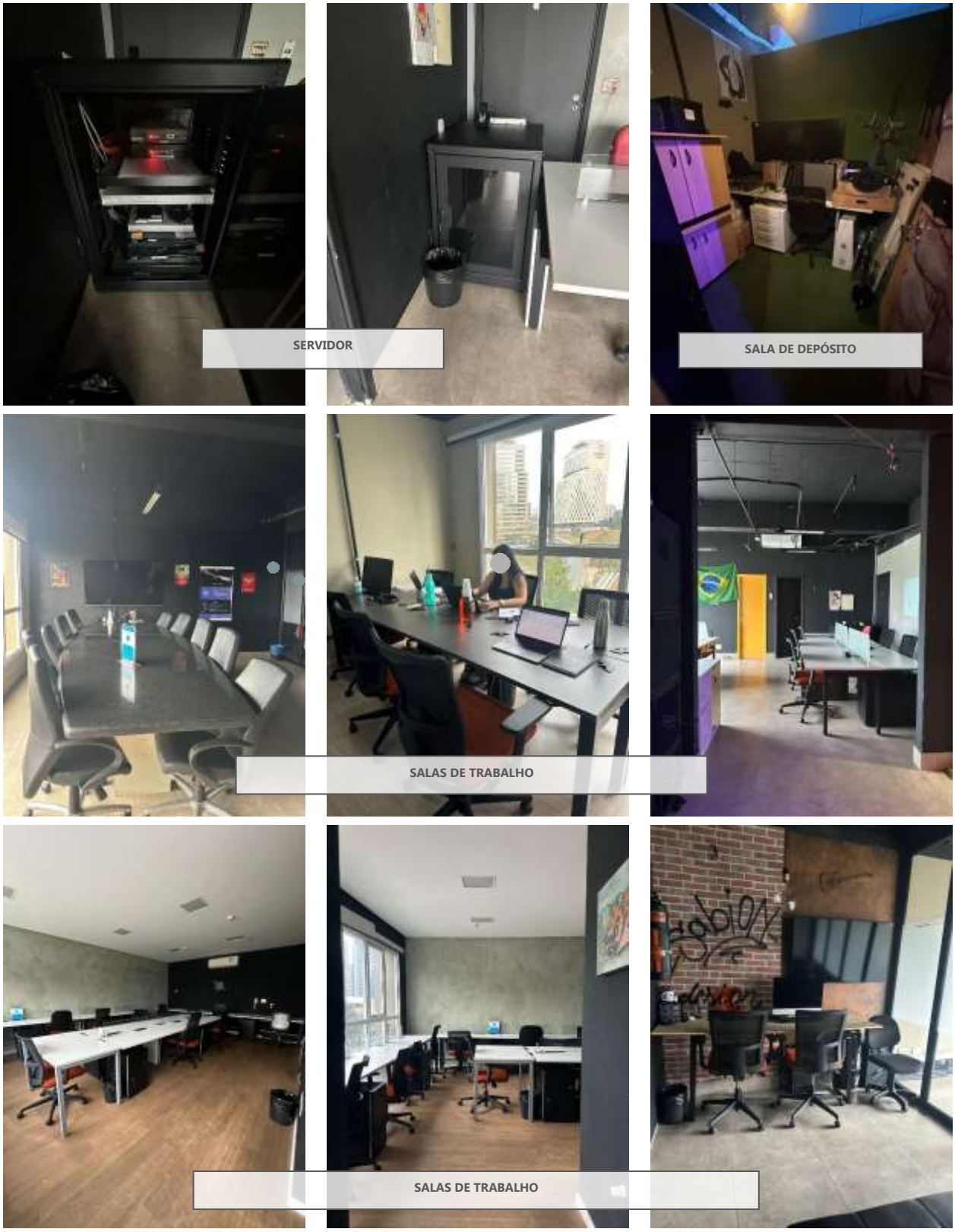

Questionados acerca das tratativas em relação ao distrato da locação de parte das 5 salas que ocupam, foi informado não houve avanço, pois os locatários exigiram a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

multa pela quebra do contrato vigente. Os contratos de locação, juntamente com a planilha de custos de aluguel, foram apresentados pela Recuperanda em peça de fls. 245/304.

Questionados sobre novos clientes, informaram que não há novos contratos firmados.

Questionados sobre os custos com softwares, enviaram planilha (doc. 4) que demonstra o valor total de R$ 41.099,42, ausente, todavia, os comprovantes.

6. Remuneração da AJ

Às fls. 834/837dos autos principais foram arbitrados honorários da Administração Judicial em 5% do passivo concursal apresentado às fls. 393/396, respeitado o limite legal disposto no art. 24, § 1º, da Lei 11.101/2005, totalizando R$ 75.431,50, a serem pagos em 15 parcelas mensais e consecutivas de R$ 5.028,77.

A Recuperanda veio aos autos, às fls. 885/887, juntando o comprovante de pagamento dos honorários desta Administradora Judicial atinentes aos meses de julho e agosto.

#	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1	R$ 5.028,77	31/07/2023	PAGA
2	R$ 5.028,77	31/08/2023	PAGA
3	R$ 5.028,77	31/09/2023	
4	R$ 5.028,77	31/10/2023	
5	R$ 5.028,77	31/11/2023	
6	R$ 5.028,77	31/12/2023	
7	R$ 5.028,77	31/01/2024	
8	R$ 5.028,77	31/02/2024	
9	R$ 5.028,77	31/03/2024	
10	R$ 5.028,77	31/04/2024	
11	R$ 5.028,77	31/05/2024	
12	R$ 5.028,77	31/06/2024	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

13	R$ 5.028,77	31/07/2024	
14	R$ 5.028,77	31/08/2024	
15	R$ 5.028,77	31/09/2024	

7. Considerações finais

- **Pedidos de esclarecimentos apresentados no relatório anterior (julho/2023)**

Cumpre destacar que, no relatório anterior, referente ao mês de julho de 2023, foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimentos à Recuperanda:

a) FUNCIONÁRIOS: apresente a relação de colaboradores, contendo o respectivo projeto em que está alocado, sua localização geográfica e a forma de contratação, acostando o respectivo contrato/documento que subsidie a alegação;

b) ATIVOS: atualização, com máxima urgência, do rol de ativos, contendo a identificação pormenorizada, foto e valor real de avaliação, assim como a localização do bem e o nome do colaborador responsável;

c) PASSIVO EXTRACONCURSAL: apresentar nos autos todo o passivo extraconcursal, incluindo o fiscal, com os respectivos contratos e certidões dos órgãos competentes;

d) PASSIVO FISCAL: apresentar a relação analítica do passivo fiscal, detalhando as tratativas de transação em curso, acostando os documentos que subsidiem as informações prestadas;

e) CRÉDITOS: esclareça qual a origem do crédito a receber do sócio Ricardo D' Ambrosio Manfrim, com a juntada do respectivo contrato/documento, que subsidie o alegado;

f) Qual a relação da Recuperanda com a empresa RDL Music Produções Ltda.;

g) A origem da dívida no valor de R$ 98.204,60, acostando aos autos os documentos que justifiquem o alegado;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

h) Qual a origem dos valores a receber de seu patrono, acostando aos autos os documentos que justifiquem o alegado;

i) Apresente os contratos de locação das 5 salas ocupadas pela Recuperanda, além de planilha com custos de aluguel.

Em apertada síntese, às fls. 245/247 e documentos de fls. 253/304, a Recuperanda atendeu as seguintes determinações:

a) FUNCIONÁRIOS: apresentada a lista contendo 31 colaboradores no regime CLT e 5 prestadores de serviço, com a indicação do nome completo, documentos, data de admissão, data de nascimento, Estado da federação em que estão alocados, tipo de alocação, cliente, cargo, senioridade, contato telefônico, e-mail, registro na CTPS, PIS, endereço, salário base, benefícios e dados bancários.

Diante disso, considera-se atendida a solicitação, sem prejuízo as análises desta Administradora e demais requisição de informações, caso seja necessário.

b) ATIVOS: apresentada a relação de ativos, às fls. 292, com a descrição de cada um, marca, data de aquisição, valor, status, categoria, responsável, número de série, localização e referência à foto enviada no link.

Tendo em vista que a relação de fotos está incompleta, aguarde-se a complementação pela Recuperanda.

c e d) PASSIVO EXTRACONCURSAL e PASSIVO FISCAL: às fls. 248/265 foram apresentadas às transações junto à Receita Federal.

Trata-se de extratos de procedimentos já protocolados, com informações dos respectivos andamentos, bem como os saldos e créditos apontados às fls. 265.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

Face ao que consta do r. despacho de fls. 305, determinando à Fazenda Nacional a apresentação dos valores devidos e quanto ao atual estágio em que se encontra o pedido de revisão de débitos formulado pela devedora, esta Administradora informa que a análise consolidada dos documentos apresentados será elaborada em conjunto com a resposta da Fazenda Nacional e apresentada no próximo relatório de atividades.

Por ora, considera-se cumprida a solicitação.

e) CRÉDITOS: a origem do crédito a receber do sócio Ricardo D' Ambrosio Manfrim, com a juntada do respectivo contrato/documento, que subsidie o alegado.

A Recuperanda não se manifestou quanto ao apontado acima, sendo necessária nova e derradeira intimação para que esclareça sobre a origem do crédito a receber do sócio.

a) Qual a relação da Recuperanda com a empresa RDL Music Produções Ltda.:

Em relação a RDL Music, esclareceu a Recuperanda que "não possui relação direta coma empresa RDL Music Produções, sendo que o Sócio Ricardo, possui uma participação na referida empresa juntamente com Felipe Dantas Pereira e Leonardo Dantas Pereira."

Esclarece, ainda, que a dívida tem origem em transação pontual (empréstimo) efetuada diretamente da conta da empresa, contudo, não apresenta qualquer contrato ou documento que subsidie a informação prestada, **sendo necessária a intimação para que apresente aos autos o contrato, bem como aponte e comprove se já houve qualquer devolução e, em caso negativo, quais medidas foram e serão adotadas para ressarcimento do valor.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

b) **A origem da dívida no valor de R$ 98.204,60, acostando aos autos os documentos que justifiquem o alegado;**

A Recuperanda não se manifestou quanto ao apontado acima, sendo necessária nova e derradeira intimação para que esclareça sobre a origem do crédito.

c) **Qual a origem dos valores a receber de seu patrono, acostando aos autos os documentos que justifiquem o alegado;**

A Recuperanda não se manifestou quanto ao apontado acima, sendo necessária nova e derradeira intimação para que esclareça sobre os valores a receber de seu patrono.

d) **Apresente os contratos de locação das 5 salas ocupadas pela Recuperanda, além de planilha com custos de aluguel.**

Às fls. 293/304, foram apresentados os contratos de locação das salas, 601B, 618B, 602B e 617, sendo o último não assinado por nenhuma das partes.

Assim, cumprida parcialmente a solicitação, devendo a Recuperanda apresentar os demais contratos faltantes.

Pelo exposto, requer a intimação da empresa Recuperanda para que esclareça todos os questionamentos apontados no presente relatório:

a) CARTAS: apresente o comprovante de reembolso referente ao envio das correspondências aos credores, conforme item 1.1;
b) FUNCIONÁRIOS: esclareça a ausência de assinatura da Recuperanda no contrato do colaborador PJ Geovane Manfrim Regis e a incongruência no valor total de funcionários celetistas do mês de agosto em relação ao mês anterior, conforme item 2.2;
c) ALOCAÇÃO: apresente os contratos ou outra documentação que subsidie a alocação de pessoal nas dependências dos clientes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.

d) ATIVOS: conclusão, com máxima urgência, do rol de ativos, contendo a identificação pormenorizada, foto e valor real de avaliação, conforme item 2.3;

e) PASSIVO EXTRACONCURSAL: apresentar os contratos ou documentos que comprovam o passivo extraconcursal, incluindo o fiscal, conforme itens 2.5 e 2.6;

f) CRÉDITOS: esclareça qual a origem do crédito a receber do sócio Ricardo D' Ambrosio Manfrim, no valor de R$ 575.543,09, com a juntada do respectivo contrato/documento que o subsidie, conforme item 3.1;

g) CRÉDITOS: apresente o documento que formalizou o empréstimo da Recuperanda para a empresa RDL Music Produções Ltda., no valor de R$ 98.204,60, conforme item 3.1;

h) CRÉDITOS: Qual a origem dos valores a receber de seu patrono, Labetta Advogados Associados, no montante de R$ 817.891,86, e em nome de Sandro Gomes Pereira, no montante de R$ 36.693,69, acostando aos autos os documentos que justifiquem o alegado, conforme item 3.1;

i) SOFTWARES: apresente o comprovante de pagamento dos softwares, conforme item 5.

Por fim, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 01 de outubro de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LÍVIA GAVIOLI MACHADO
OAB/SP Nº 387.809

JOSÉ VANDERLEI M. DOS SANTOS
Perito Contador
CRC/SP N.º 1SP 124.747-0/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 11:26 , sob o número W1RJ23700286856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000322-16.2023.8.26.0260 e código 73A6FA2.